



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**LEI Nº 945/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, cria cargo, funções gratificadas e gratificações, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de Diretor Geral do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, com a simbologia a seguir:

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	Diretor Geral do Setor de Licitações e Contratos	01	CNE 1

**Parágrafo Único.** Fica acrescentado ao Anexo II da Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, o cargo em comissão criado no caput desse artigo.

**Art. 2º.** Altera a redação do art. 21, item 2, subitem 2.1.14, 2.1.15 e acrescenta o subitem 2.1.16, que passa a conter a seguinte redação:

(...)

**2.1.14.** Agente de Contratação/Agente de Contratação Pregoeiro

**2.1.15.** Comissão de Contratação

**2.1.16.** Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Cria Função Gratificada a ser concedida ao servidor efetivo que for designado na função de Agente de Contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as especificações e quantidades a seguir delineadas:



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### FUNÇÃO GRATIFICADA PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	FG.A	02	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**§1º.** As funções gratificadas instituídas nesse artigo ficam incorporadas ao Anexo IV da Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As funções gratificadas criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 4º.** Ficam criadas Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados que venham a ser designados como membros da Equipe de Apoio, a qual atuará auxiliando o Agente de Contratação, conforme positivado na Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as quantidades e especificações a seguir definidas:

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	G.E.A.	03	R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

**§1º.** As gratificações instituídas nesse artigo ficam incorporadas ao Anexo IV da Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 5º.** Ficam criadas Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados que venham a ser designados como Fiscais de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

Contratos e atribuições correlatas, com as quantidades e especificações a seguir explicitadas:

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretarias Municipais	G.F.	12	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**§1º.** As gratificações instituídas nesse artigo comporão o Anexo V, o qual ora se incorpora à Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 6º.** Ficam criadas gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados que venham a ser designados como Gestores de Contratos e atribuições correlatas, com as quantidades e especificações a seguir:

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretarias Municipais	G.G.	12	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**§1º.** As gratificações instituídas nesse artigo comporão o Anexo VI, o qual ora se incorpora à Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 7º.** Revogam-se:

I. O art. 30 da Lei nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, a partir de 01 de abril de 2023, continuando, no entanto as atribuições durante todo o período de transição dos processos iniciados sob a égide da Lei Federal de nº 8.666/93;

II. A Lei nº 860/2022, de 11 de janeiro de 2022, a partir de 01 de abril de 2023; A Lei nº 509/2014 de 22 de abril de 2014, a partir de 01 de abril de 2023; permanecendo para ambas as atribuições da Comissão de Licitação e



## MUNICÍPIO DE FORTIM

da Pregoeira durante todo o período de transição dos processos iniciados sob a égide da Lei Federal de nº 8.666/93.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de março de 2023.

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
NASELMO DE SOUSA FERREIRA  
Prefeito Municipal

